

suplemento

DELIBERAÇÕES.

Resumo das principais deliberações das reuniões da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro.

| 14 de Abril de 2011

Aprovar a Minuta de Protocolo, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, a celebrar entre o Município de Oliveira do Bairro e a Universidade Sénior de Oliveira do Bairro, representada pela Junta de Freguesia de Oliveira do Bairro com vista a apoiar a criação da “Universidade Sénior de Oliveira do Bairro”.

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 7 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar a versão final do Regulamento de Funcionamento do Banco Local de Produtos de Apoio, consubstanciado no Projecto oportunamente colocado à discussão pública; Promover a sua publicação nos termos legais.

Atribuir um subsídio no montante de 600,00€ (seiscentos euros) ao Orfeão de Bustos para a realização uma acção médica, integrada no evento “Viva as Associações”.

Autorizar a cedência do “Espaço Inovação” à Firma Código 365, de 11 a 16 de Maio, com vista à realização da “Expocasamento Oliveira do Bairro – 1.ª Edição”, mediante o pagamento da quantia de 1.500.00€(mil e quinhentos euros) + IVA.

Ratificar o Protocolo celebrado entre o Município de Oliveira do Bairro e a União Filarmónica do Troviscal, relativa à atribuição de uma Comparticipação Financeira no montante total de 40.000,00€ (quarenta mil euros).

Ratificar o despacho do Presidente da Câmara datado de 31 de Março de 2011, em que autorizou a atribuição do montante de 100,00 € (cem euros), a cada um dos novos Fitados do Concelho, Rafaela Cardoso Gomes Coelho, Margarida Pinheiro Gaio Seabra Rato e Diogo Filipe Pereira Duarte, nos termos da Informação/Proposta n.º 71/2011, da Unidade de Educação de 28 de Março de 2011.

Ratificar o despacho do Presidente da Câmara datado de 07 de Abril de 2011, em que autorizou a Contratação de um Professor de Expressões Musicais para as Actividades de Enriquecimento Curricular.

Aprovar a Minuta de Protocolo, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, a celebrar entre o Município de Oliveira do Bairro e o Município de Ílhavo, com vista à recolha e entrega de cães e gatos vivos, abandonados na área geográfica do Município de Oliveira do Bairro.

Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Técnico, da Carreira de Assistente Técnico, previsto e não ocupado no mapa de pessoal de 2011, nos termos da Informação do Presidente da Câmara, datada de 13 de Abril de 2011.

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, suportar os custos relativos ao som necessário para as cerimónias e actividades integradas na comemoração do “Dia Mundial da Juventude”, no valor previsível de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros).

| 28 de Abril de 2011

Aprovar a Minuta de Protocolo, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, a celebrar entre o Município de Oliveira do Bairro e a Freguesia do Troviscal, com vista à atribuição de uma comparticipação financeira no montante de 33.500,00€ (trinta e três mil e quinhentos euros), para aquisição de uma parcela de terreno com 2.091 m2 de área do prédio rústico artigo 2.025 a Maria Saudade de Jesus Marques e marido Manuel António Poutena.

Aprovar a Minuta de Protocolo de Colaboração, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, a celebrar entre o Município de Oliveira do Bairro e o Exército Português, no âmbito de acções de divulgação da prestação de Serviço Militar em RV/RC, bem como da prestação de esclarecimentos e cooperação relativa a assuntos de natureza militar.

Autorizar a alienação, por meio de hasta pública, dos lotes 6, 17 e 18 sitos na Zona Industrial da Palhaça, resultantes da alteração ao Alvará de Loteamento (titulado pela Certidão n.º 169/06 de 26 de Maio) decorrente da Certidão n.º 229/07 de 26 de Julho, nos termos e condições constantes da Informação/Proposta do Presidente da Câmara, datada de 20 de Abril de 2011, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais.

Proceder à Abertura de Concurso Público, referente à “Ampliação e Requalificação da Escola Básica Integrada de Oia”- Dr. Fernando Peixinho, pelo preço base de 3.300.000,00€ (três milhões e trezentos mil euros) nos termos constantes da Informação da Unidade de Obras Municipais datada de 21 de Abril de 2011.

Proceder à Abertura de Concurso Público, referente à “Ampliação e Requalificação da Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclo Dr. Acácio Azevedo em Oliveira do Bairro”, pelo preço base de 3.000.000,00€ (três milhões de euros) + IVA nos termos constantes da Informação da Unidade de Obras Municipais datada de 21 de Abril de 2011.

Aprovar a Minuta de Protocolo de Colaboração, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, a celebrar entre o Município de Oliveira do Bairro e as entidades aderentes, no âmbito do Projecto “Cartão +65”.

Aprovar a minuta de Adenda ao Protocolo de Cooperação, celebrado entre o Município de Oliveira do Bairro e a Rodoviária da Beira Litoral, S.A., no âmbito dos Transportes de Oliveira do Bairro (TOB), nos termos constantes da Informação/Proposta da Unidade de Apoio Social, datada de 21 de Abril de 2011 e que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais.

Proceder à revisão do montante atribuído ao Bolseiro Sérgio Dias Martins, nos termos e valores constantes da Informação n.º 97/2011, datada de 11 de Abril de 2011 e que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais.

Ao abrigo da alínea a), do n.º 4 do art. 64º da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir uma comparticipação no montante de 100,00€ (cem euros) a Sandra Isabel Loureiro, residente na Freguesia da Palhaça, finalista do Curso de Solicitoria e Administração do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, mediante a entrega da plaquete publicitária e do respectivo recibo.

Ratificar o despacho do Presidente da Câmara datado de 18 de Abril de 2011, em que autorizou a Abertura de Concurso para as Actividades de Enriquecimento Curricular – Actividade de Inglês.

Atribuir um subsídio no montante de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros) ao Conservatório de Artes e Comunicação – Filarmónica União Oliveira do Bairro.

DELIBERAÇÕES.

Resumo das deliberações da sessão da Assembleia Municipal de Oliveira do Bairro de:

| 15 de Abril de 2011

Aprovado por Maioria, com 6 Votos Contra, 3 Abstenções e 16 Votos a Favor, o Relatório de Gestão de 2010 e os Documentos de Prestação de Contas 2010.

Aprovado por Unanimidade dos Membros da Assembleia Municipal a proposta da Câmara Municipal para aplicação do Resultado Líquido do exercício de 2010.

Aprovado por Maioria com 19 Votos a Favor e 6 Abstenções a Proposta Final de Alteração do Plano de Pormenor da Zona Envolvente aos Novos Paços do Concelho de Oliveira do Bairro, devendo a mesma entrar em vigor no dia seguinte à sua publicação em Diário da República.

AVISO.

Alteração do Plano de Pormenor da Zona Envolvente aos Novos Paços do Concelho de Oliveira do Bairro - Aprovação da proposta final

Mário João Ferreira da Silva Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, torna público que, sobre proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Oliveira do Bairro em sessão ordinária de 15/04/2011, aprovou por unanimidade a proposta final da “Alteração do Plano de Pormenor da Zona Envolvente aos Novos Paços do Concelho de Oliveira do Bairro”.

A alteração deste plano de pormenor decorre do preceituado no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º46/2009, de 20 de Fevereiro, face à evolução e alteração das condições sociais e culturais que estiveram subjacentes à elaboração do plano de pormenor e, consiste na alteração dos artigos n.ºs 12.º, 13.º, 15.º e 24.º e dos anexos I e II, e na eliminação dos artigos n.ºs 4.º, 6.º, 8.º e 9.º do Regulamento, bem como na alteração das Plantas n.º4 – Planta de Implantação, n.º7 – Perfis e n.º9 – Planta de Trabalho.

Assim, nos termos e para efeitos consignados na alínea d), do n.º4, do artigo 148.º, do Decreto-Lei n.º380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º46/2009, de 20 de Fevereiro, conjugado com o n.º1, do artigo 96.º do mesmo diploma legal, publica-se em anexo a Certidão da Assembleia Municipal que aprovou a referida alteração, bem como as alterações ao Regulamento e respectivos anexos e Planta de Implantação (Síntese).

Oliveira do Bairro, 29 de Abril de 2011

O Presidente da Câmara Municipal
Mário João Ferreira da Silva Oliveira

CERTIDÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

«Manuel Nunes Simões dos Santos, Presidente da Assembleia Municipal de Oliveira do Bairro, CERTIFICO:
SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 15/04/2011
Da Ordem de Trabalhos da Assembleia Municipal consta:
5 - Ordem do Dia:
5.5 - Análise e votação para efeitos de aprovação da Informação n.º 17/11 prestada pela Unidade de Planeamento, Estudos e Projectos - Alteração do Plano de Pormenor da Zona Envolvente aos Novos Paços do Concelho de Oliveira do Bairro - Aprovação da Proposta Final.

Deliberação: Aprovado por Maioria, com 6 Abstenções e 19 Votos a Favor, a Proposta Final de Alteração do “Plano de Pormenor da Zona Envolvente aos Novos Paços do Concelho de Oliveira do Bairro”, a qual entrará em vigor no dia seguinte à sua publicação em Diário da República.

Aprovada por Unanimidade a Deliberação em Minuta.
E por ser verdade, mandei passar e assino a presente certidão, que vai autenticada com o selo branco.
Assembleia Municipal de Oliveira do Bairro, 28 de Abril de 2011. - O Presidente da Assembleia Municipal, Manuel Nunes Simões dos Santos, Dr.»

Alteração ao Regulamento	
O regulamento do Plano de Pormenor da Zona Envolvente aos Novos Paços do Concelho de Oliveira do Bairro, publicado por Resolução de Concelho de Ministros n.º71/97, de 07 de Maio, na redacção actualmente em vigor, passa a ter a seguinte redacção:	
(...)	Artigo 1.º
(...)	Artigo 2.º
(...)	Artigo 3.º
(retirado)	Artigo 4.º
(...)	Artigo 5.º
(retirado)	Artigo 6.º
(...)	Artigo 7.º
(retirado)	Artigo 8.º
(retirado)	Artigo 9.º
(...)	Artigo 10.º
(...)	Artigo 11.º
Artigo 12.º	
A implantação, o dimensionamento e o alinhamento dos arruamentos, passeios e placas deverão obedecer com rigor ao estabelecido em desenho, nomeadamente na peça n.º4.	
Artigo 13.º	
O parcelamento, a implantação, a profundidade e o alinhamento dos lotes e das construções deverá obedecer ao estabelecido em desenho, nomeadamente na peça 4.	
(...)	Artigo 14.º
Artigo 15.º	
O estacionamento para a área de intervenção do presente plano de pormenor deve obedecer aos critérios estabelecidos no Plano Director Municipal de Oliveira do Bairro em vigor.	
(...)	Artigo 16.º
(...)	Artigo 17.º
(...)	Artigo 18.º
(...)	Artigo 19.º
(...)	Artigo 20.º
(...)	Artigo 21.º
(...)	Artigo 22.º
(...)	Artigo 23.º
Artigo 24.º	
As superfícies exteriores dos prédios terão de ser acabadas obrigatoriamente com um ou mais dos seguintes materiais: - Tinta de água; - Revestimento/acabamento com materiais cerâmicos; - Revestimento/acabamento com pedra natural.	
(...)	Artigo 25.º
(...)	Artigo 26.º
(...)	Artigo 27.º
(...)	Artigo 28.º
(...)	Artigo 29.º
(...)	Artigo 30.º

Artigo 31.º

(...)

ANEXO I							
Quadro geral da ocupação por lotes							
Designação	Área do Lote	Área de Implantação	Área de Construção	Piso/Cota coraam.	Uso	Unidades de ocupação previstas	Cobertura
A1	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)
ex1 / A2a	(-)	(-)	(-)				(-)
A2b	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)
A3	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)
A4a	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)
A4b	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)
A4c	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)
A5a	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)
A5b	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)
A5c	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)
A6	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)
A7	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)
A8	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)
A9	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)
A10	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)
A11	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)
B1	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)
B2	Eliminado	Eliminado	Eliminado	Eliminado	Eliminado	Eliminado	Eliminado
B3	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)
B4	Eliminado	Eliminado	Eliminado	Eliminado	Eliminado	Eliminado	Eliminado
B5	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)
ex1 / B6	(-)	(-)					(-)
C1	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)
C2	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)
C3	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)
C4	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)
C5	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)
D1	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)
D2	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)
D3	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)
D4	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)
D5	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)
D6	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)
D7	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)
D8	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)
D9	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)
ex1 / D10	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)
D11	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)
ex1 / D12	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)
D13	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)
D14	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)
D15	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)
D16	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)
D17	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)
D18	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)
D19	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)
D20	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)
D21	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)
D22	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)
Equipamento	4246	2085	6080	3 e 4 / 80,6 a 89,9	Eq.	1	Plano
Parqueia	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)
Tribunal	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)
Município	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)
TOTAIS	44480	22320	53141				

H = 200 unid. = 28535 m2
C = 51 unid. = 6154 m2
S = 34 unid. = 2930 m2
Eq. = 1 unid. = 6080 m2
Instituições = 3 unid. = 9721 m2

(*) (...)
(**) (...)
(***) (...)
(****) (...)
(*****) (...)

OBSERVAÇÕES:
Eliminado
(...)
Nos usos, H é habitação, C é comércio, S são serviços e Eq. são equipamentos; o número de unidades de ocupação prevista é directamente relacionado com aqueles tipos de uso;
(...)
(...)
(...)

ANEXO II

Índices urbanísticos após implementação da alteração ao plano

Área de intervenção – (...)

Área de propriedade privada – 3,3284 ha.

Área de propriedade privada em que um nível é domínio público geral – (...)

Área de propriedade de instituições públicas ou privadas – 0,6245 ha.

Área de solo de domínio público geral – 8,552 ha.

Área de implantação de edificações – 2,2320 ha.

Área total de construção (além de cave(s)) – 5,3141 ha.

Número de fogos previstos – 200.

Total de unidades de ocupação previstas – 291

Índice de ocupação (terreno construído/terreno) – 0,17.

Índice de construção (área de pavimentos/terreno) – 0,42.

Número de lugares de estacionamento previstos ao longo das vias – (...)

Número de lugares de estacionamento possíveis em parque subterrâneo – (...)

Número total de lugares de estacionamento obrigatórios nos lotes – (...)

Apresenta-se de seguida o regulamento sujeito a alteração, republicado integralmente, com as devidas alterações.

“REGULAMENTO

Artigo 1.º

O presente Regulamento diz respeito ao Plano de Pormenor da Zona Envolvente aos Novos Paços do Concelho de Oliveira do Bairro, cujos limites se encontram bem definidos nas peças desenhadas.

Artigo 2.º

Fazem parte deste Regulamento as peças desenhadas n.ºs 4, 5 e 7 com ele entregues, e os anexos escritos I e II.

Artigo 3.º

Todos os loteamentos, obras públicas e particulares que se pretendam realizar na área definida no artigo 1.º serão apreciados de acordo com as disposições do presente Regulamento e com a demais legislação aplicável.

Artigo 4.º

A piquetação de todo o Plano foi estabelecida no desenho n.º5, tendo como referência em planta o novo edifício dos Paços do Concelho e em altimetria o piso térreo ao qual corresponde a cota 70.00.

Artigo 5.º

É obrigatória a manutenção e conservação das árvores localizadas frente ao lote A4c. Qualquer alteração é passível de imediata obrigatoriedade de reparação ou, na impossibilidade, de replantação com exemplares de igual porte e espécie semelhante.

Artigo 6.º

É obrigatória a manutenção e conservação do imóvel correspondente ao lote A2a. Qualquer alteração é passível de imediato embargo e obrigatoriedade de reposição.

Artigo 7.º

São expressamente proibidas construções destinadas a indústria, armazéns ou oficinas excepto as compatíveis com a função residencial.

Artigo 8.º

A implantação, o dimensionamento e o alinhamento dos arruamentos, passeios e placas deverão obedecer com rigor ao estabelecido em desenho, nomeadamente na peça n.º4.

Artigo 9.º

O parcelamento, a implantação, a profundidade e o alinhamento dos lotes e das construções deverá obedecer ao estabelecido em desenho, nomeadamente na peça 4.

Artigo 10.º

Nos casos em que os lotes disponham de logradouro privativo previstos neste Plano é permitida a construção de anexos de altura total inferior a 2,50 m, com cobertura plana e com área inferior a 5% da área total do lote. Exceptuam-se os lotes C5 e D4 por causa da faixa de protecção à variante à EN 235.

Artigo 11.º

O estacionamento para a área de intervenção do presente plano de pormenor deve obedecer aos critérios estabelecidos no Plano Director Municipal de Oliveira do Bairro em vigor.

Artigo 12.º

Para todos os edifícios de habitação é obrigatória a construção de um espaço por fogo destinado a estendal, obedecendo ao projecto de arquitectura que tenha sido licenciado.

Artigo 13.º

O acesso automóvel ao interior de cada um dos lotes/edifícios deverá ser garantido através da via hierarquicamente inferior. As eventuais rampas deverão desenvolver-se obrigatoriamente no interior dos lotes respectivos e deverão ter sempre um tramo nivelado com o mínimo de 1 m de desenvolvimento antes do limite do lote.

Artigo 14.º

A altura máxima das edificações é definida não pelo número de pisos, mas pelas cotas absolutas estabelecidas nos desenhos n.ºs 4 e 7 e no quadro do anexo I.

Artigo 15.º

É rigorosamente excluída qualquer hipótese de aumento de cêrcea, mesmo que através de pisos recuados. Sobre as coberturas, quando planas, apenas poderão surgir pequenos volumes destinados a casas de elevadores cuja cobertura não poderá ter qualquer balanço.

Artigo 16.º

O tipo de cobertura deverá obedecer estritamente ao definido no quadro do anexo I.

Artigo 17.º

As vedações de separação entre os logradouros dos diversos lotes não poderão exceder 1 m de altura, só sendo possível ultrapassar essa altura com uma solução que não obstrua a visão e a insolação.

Artigo 18.º

As vedações de separação entre os lotes e o espaço público não poderão exceder 0,5 m de altura, só sendo possível ultrapassar essa altura com uma solução que não obstrua a visão e a insolação até ao máximo de 1 m.

Artigo 19.º

Os materiais e as cores de acabamento das construções deverão estar definidos no projecto de licenciamento.

Artigo 20.º

As superfícies exteriores dos prédios terão de ser acabadas obrigatoriamente com um ou mais dos seguintes materiais:

- Tinta de água;

- Revestimento/acabamento com materiais cerâmicos;

- Revestimento/acabamento com pedra natural.

Artigo 21.º

Nos lotes D8 e C3 é obrigatório o respeito e a construção da passagem pedonal com as dimensões indicadas nas peças desenhadas.

Artigo 22.º

Compete ao proprietário/construtor do lote A5a os custos do projecto e da construção da passagem pedonal que o separa do lote A4a.

Artigo 23.º

Compete aos proprietários/construtores dos lotes D1, D2 e B3 os custos dos projectos e da construção das passagens pedonais em terraço incluídas nestes lotes.

Artigo 24.º

Sendo obrigatório o estrito respeito pelo parcelamento, implantação e alinhamento dos lotes e construções, o licenciamento da construção do lote D7 pressupõe a permuta para acerto de extremas (e, consequentemente, um acordo prévio) com o proprietário do lote D10. Esse acordo, passado a escrito e autenticado pelo referido proprietário, fará parte integrante do processo de licenciamento da construção do lote D7.

Artigo 25.º

É obrigatório que a Câmara Municipal de Oliveira do Bairro proceda à realização (ou encomenda) e aprovação de projectos de todas as redes de infra-estruturas antes do licenciamento de qualquer construção dentro da área do Plano de Pormenor.

Artigo 26.º

Todos os edifícios a construir na área deste Plano de Pormenor terão obrigatoriamente todo o seu sistema de esgotos ligados à rede colectora de águas residuais, sem o que não lhes poderá ser passado o alvará de utilização.

Artigo 27.º

A Câmara Municipal é obrigada a ter em perfeitas condições de funcionamento os sistemas de colectores e tratamento dos efluentes produzidos à data de emissão de qualquer dos alvarás de utilização de qualquer edifício implantado dentro da área deste Plano de Pormenor.

ANEXO I							
Quadro geral da ocupação por lotes							
Designação	Área do Lote	Área de Implantação	Área de Construção	Pisos/Cota coraam.	Uso	Unidades de ocupação previstas	Cobertura
A1	(?) 844	150	300	2 / 60.7	H	1	Telha
ex:1 / A2a	945	288	Edifício a preservar obrigatoriamente				Telha
A2b	(é a mesma)	350	350	1 / 75.7	H	3	Telha
A3	690	306	606	1 / 75.7	H	6	Telha
A4a	288	(*) 288	963	1 e 4 / 72.7 a 81.7	C+H	2+6	Plana
A4b	365	300	900	2 / 69.7	C	4	Plana
A4c	867	506	506	1 / 72.7	C	4	Telha
A5a	663	(*) 663	2013	1 e 4 / 72.7 a 81.7	C+H	4+12	Plana
A5b	970	970	1212	2 / 66.7	H	10	Plana
A5c	970	970	1212	2 / 66.7	H	10	Plana
A6	341	341	682	2 / 72.7	H	6	Plana
A7	200	200	400	2 / 66.7	H	4	Plana
A8	313	313	626	2 / 66.7	H	6	Plana
A9	363	363	1089	3 / 72.7	H	9	Plana
A10	419	419	1676	4 / 72.7	H	12	Plana
A11	777	525	1050	2 / 69.7	H	9	Plana
B1	752	752	752	1 / 72.7	H	5	Plana
B3	420	420	420	1 / 69.4	C	3	Plana (**)
B5	456	456	1425	3 / 78.7	C + S	5 + 10	Plana
ex:1 / B6	810	Já atingiu o máximo admitido					Telha
C1	376	376	752	2 / 75.7	H	6	Plana
C2	400	400	800	2 / 75.7	H	6	Telha
C3	362	(***) 238	600	2 / 72.7	H	5	Telha
C4	400	400	800	2 / 72.7	H	6	Telha
C5	1308	833	1626	2 / 72.7	H	12	Plana
D1	630	630	1301	2 e 4 / 66.4 a 75.7	C + H	10 + 6	Plana (****)
D2	510	510	1405	3 / 75.7	C + H	5 + 6	Plana (****)
D3	431	431	862	2 / 75.7	C + H	3 + 6	Plana
D4	2520	869	1738	2 / 63.7	H	12	Plana
D5	696	419	1257	3 / 69.7	H	9	Plana
D6	896	469	938	2 / 75.7	H	6	Plana
D7	859	859	2190	3 / 78.7	C + S	8 + 16	Plana
D8	319	(*****) 238	888	3 / 78.7	C + S	2 + 8	Plana
D9	1824	900	1800	2 / 72.7 a 75.7	H	12	Telha
ex:1 / D10	900	150	300	2 / -	H	1	Qualquer
D11	832	150	300	2 / -	H	1	Qualquer
ex:1 / D12	832	150	300	2 / -	H	1	Qualquer
D13	754	150	300	2 / -	H	1	Qualquer
D14	960	150	300	2 / -	H	1	Qualquer
D15	770	150	300	2 / -	H	1	Qualquer
D16	840	150	300	2 / -	H	1	Qualquer
D17	726	150	300	2 / -	H	1	Qualquer
D18	748	150	300	2 / -	H	1	Qualquer
D19	770	150	300	2 / -	H	1	Qualquer
D20	770	150	300	2 / -	H	1	Qualquer
D21	805	150	300	2 / -	H	1	Qualquer
D22	805	150	300	2 / -	H	1	Qualquer

Designação	Área de Lote	Área de Implantação	Área de Construção	Pisos/Cota corream.	Uso	Unidades de ocupação previstas	Cobertura
Equipamento	4246	2085	6080	3 e 4 / 80.6 a 89.9	Eq.	1	Plano
Paróquia	322	322	976	2 e 4 / 70.7 a 81.7	-	1	Plano
Tribunal	3239	1211	3633	3 / 78.7 a 81.7	-	1	Plano
Município	2577	2045	5112	3 e 4 / 70.7 a 81.7	-	1	Plano
TOTAL	44480	22320	53141				

H = 200 unid. = 28535 m2
C = 51 unid. = 6154 m2
S = 34 unid. = 2930 m2
Eq. = 1 unid. = 6080 m2
Instituições = 3 unid. = 9721 m2

(*) Nos pisos superiores parte do edifício balança sobre o passeio 2,50 m.
(**) Esta cobertura será de acesso público, na continuação da praça.
(***) Há uma passagem pedonal de domínio público com 10 m de largura ao nível do rés-do-chão que logicamente aqui não foi incluída.
(****) Parte desta cobertura (cota 66.4) será de acesso público.
(*****) Há uma passagem pedonal de domínio público com 7 m e largura ao nível do rés-do-chão que logicamente aqui não foi incluída.

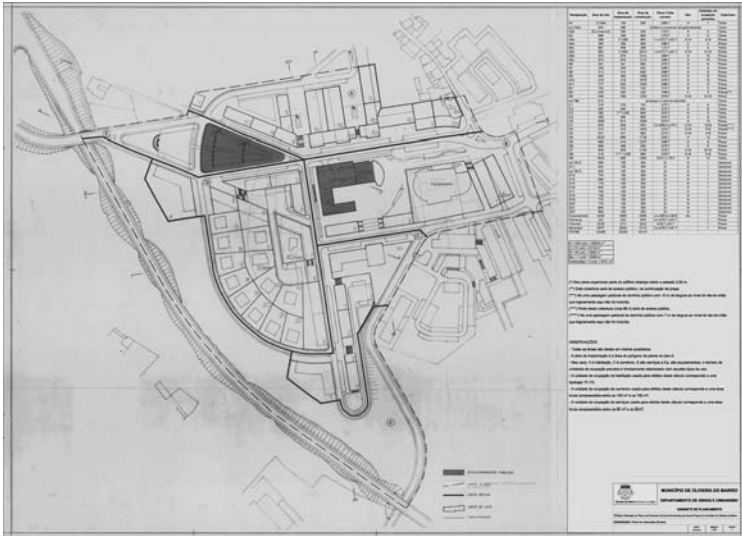
OBSERVAÇÕES:
Todas as áreas são dadas em metros quadrados.
A área de implantação é a área do polígono da planta do piso 0.
Nos usos, H é habitação, C é comércio, S são serviços e Eq. são equipamentos; o número de unidades de ocupação prevista é directamente relacionado com aqueles tipos de uso.
A unidade de ocupação da habitação usada para efeitos deste cálculo corresponde a uma tipologia T3 1/2.
A unidade de ocupação de comércio usada para efeitos deste cálculo corresponde a uma área bruta compreendida entre os 100 m2 e os 150 m2.
A unidade de ocupação de serviços usada para efeitos deste cálculo corresponde a uma área bruta compreendida entre os 60 m2 e os 90m2.

Anexo II
Índices urbanísticos após implementação da alteração ao plano

Área de intervenção - 12,8140 ha.
Área de propriedade privada - 3,3284 ha.
Área de propriedade privada em que um nível é domínio público geral - 0,1430 ha.
Área de propriedade de instituições públicas ou privadas - 0,6245 ha.
Área de solo de domínio público geral - 8,552 ha.
Área de implantação de edificações - 2,2320 ha.
Área total de construção (além de cave(s)) - 5,3141 ha.
Número de fogos previstos - 200.
Total de unidades de ocupação previstas - 291
Índice de ocupação (terreno construído/terreno) - 0,17.
Índice de construção (área de pavimentos/terreno) - 0,42.
Número de lugares de estacionamento previstos ao longo das vias - 347
Número de lugares de estacionamento possíveis em parque subterrâneo - 360
Número total de lugares de estacionamento obrigatórios nos lotes - 793

Consulte no site:
www.cm-olb.pt

Alteração da Planta de Implantação (Síntese)



Para mais informações consulte os Serviços de Planeamento da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro.